



PREFEITURA DE
VILA VELHA

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Praça Santa Leopoldina, 243 - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
Código de Fonecel: 025 2202-515
Site: www.vilavelha.es.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação por **REGISTRO DE PREÇOS** de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia não geográfico 0600 no formato tridígito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Endereço site: www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia>
link: LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração /Gerência de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", sob o critério "menor preço", através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST, conforme processo administrativo nº 27.891/2018. O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira Karla Martins de Oliveira e equipe de apoio, devidamente designados através da portaria nº 140/2018, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decretos Municipais nºs. 094/2005 e 194/2014 (Regulamento de Pregão), Decretos Municipais nº 149/2013 e 195/2014 (Regulamento de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 201/2015 (Regulamento de aplicação de penalidade), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de Propostas.....	dia 23/11/2018 - às - 17h:00 min
Fim recebimento de Proposta	dia 06/12/2018 - às - 09h:30 min
Início da Sessão de Disputa de Preços.....	dia 06/12/2018 - às - 10h:30 min

Pregão Eletrônico nº. 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

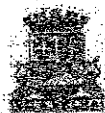
Av. Santa Leopoldina, 243 - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES * e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





1269

1.4. O tempo normal de disputa será de no mínimo de 05 (cinco) minutos, após o que poderá ser interrompido pela Pregoeira. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira em até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, conforme preceitua o artigo 19 do Decreto Municipal nº. 094/2005 e 194/2014.

E-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br e licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br ou www.licitacoes.com.br.

2.1.1 - As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil e <http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia> - link: LICITAÇÕES

2.1.2 - As licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação por REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato trídígito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de referência e no Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

Pregão Eletrônico nº: 229/2013
Pregoeira: Karla Martins de Oliveira
Av. Santa Leopoldina, 840 - Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Santa Leopoldina, nº 940
Cidade de Vila Velha - CEP: 29.102-915
Fone: (27) 3149-7523

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Acesso Identificado".

5.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital conforme Decreto nº 201/2015.

5.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

5.5. As licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1.3 deste Edital.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

5.8.1. O material ofertado deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.8.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis;

5.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste Edital e seus Anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

5.8.4. Nos preços ofertados estarão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

5.9. Não poderão participar desta licitação aquelas que:

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 940, Vila Velha - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.licitacoes-e.com.br - INFORMAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilaavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Av. Santa Leopoldina, 815 - Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Vila Velha ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- e) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Vila Velha;

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. através de cadastramento simplificado.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.
- 6.6. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-725-0500.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, na forma eletrônica, através do e-mail

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 815, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

Atendimento: 08h às 18h - Segundas a Quintas LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 849
Cidade de Vila Velha - ES - CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7523

karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br e/ou licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br ou do Protocolo Geral, no endereço descrito no rodapé

7.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental, devendo constar:

- a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador.
- e) na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.2.1 O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

7.2.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Procuradoria Geral decidir pela impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. As respostas da impugnação serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico, nos seguintes endereços: www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES. e www.licitacoes-e.com.br.

7.4. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se em "Suspenso".

7.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.1.1. Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no Edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 849, Vila Velha - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Avenida Santa Leopoldina, nº 940
Coqueiros de Itaperiçu - CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7483

8.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Para fins deste Edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "ME ou EPP".

8.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

8.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes.com.br conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.3 deste Edital;

8.4.2. Será desclassificada a proposta que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no Anexo II deste Edital.

8.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível.

8.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4.5. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

8.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

9.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, conforme condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;

Pregão Eletrônico nº: 229/2019

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira,
Av. Santa Leopoldina, 940, Itaperiçu - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br - Endereço: Ilha LICITACOES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, 840
Cidade de Itaperica - CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7441

- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.
- f) Será desclassificada a proposta, que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos como máximos no Anexo II deste Edital.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 1.3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando da Pregoeira, que poderá disputar simultaneamente dois ou mais lotes.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

10.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Será considerado vencedor na etapa de lances, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** conforme definido no item 9.2.

10.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaperica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br - link: LICITAÇÕES e e-mail: kada.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 240,
Cidade de Itaparica - CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

10.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. O Sistema anunciará a licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014.

10.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada pelo sistema eletrônico do licitacoes-e, a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, a Pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento) conforme subitem 10.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

10.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanecerá na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente.

Pregão Eletrônico nº 225/2016

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 240, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

<http://www.vilavelha.es.gov.br> link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Av. Santa Leopoldina, nº 849,
Cidade de Itaparica - CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

10.14. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.14.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pela Pregoeira, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", enquanto o lote estiver na condição "arrematado".

10.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar suas considerações para a Pregoeira via sistema, acessando seqüencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para o lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o relatório de disputa no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

10.18. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 10.10.

11. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta de preços e demais documentos habilitatórios, deverão ser enviados, através de envelope lacrado para o endereço abaixo, entregue aos cuidados da Pregoeira, observando os itens 11.1.1 e 11.2 e Anexo IV deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da declaração do arrematante.

11.1.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 11.1 a data da postagem.

11.1.2. Ao enviar sua documentação via correio deverá informar a data e o registro da postagem através de e-mail karia.oliveira@vilavelha.es.gov.br e ou licitacaopmvv@vilavelha.es.gov.br. Caso contrário após o 3º (terceiro) dia útil a licitante poderá ser desclassificada.

11.2. Endereço para entrega da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Administração – Gerência de

Pregão Eletrônico nº: 229/2019

Pregoeira: Karla Martine de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 849, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP, 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br - link: LICITAÇÕES e e-mail: karia.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 840
Cidade de Itaparica, CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7523

Compras, localizado à Avenida Santa Leopoldina, nº 840 - Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-915 - Tel.: (27) 3149-7523, nos horários de 03h00min as 18h00min

11.2.1. A proposta de preços deverá ser entregue 1 (uma) via original adequada ao preço final da disputa.

11.2.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

GERÊNCIA DE COMPRAS/SEMAD

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

NOME DA PREGOEIRA: KARLA MARTINS DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 229/2018

LOTE N.º

PROCESSO N.º 27.891/2018

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

12.1.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como Anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.2.1. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3. A proposta escrita deverá indicar o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível, que serão com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

12.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira,

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vila-velha.es.gov.br - endereço = link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vila-velha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





12.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.2.

12.6. As licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.7. Será desclassificada a proposta que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no Anexo II deste Edital.

12.8. A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita as documentações relacionadas Anexo II, sob pena de desclassificação.

12.9. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para serem habilitados a seguirem no certame as licitantes deverão apresentar a documentação constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14.4. Informamos aos licitantes que, o número do CNPJ comprovado através da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), previsto no subitem 3.1.1, do Anexo IV deste Edital, será o utilizado pela Prefeitura para a Emissão da Ata de Registro de Preços, Contrato, Autorização de Serviço e Empenho.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martine de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaperica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparenta - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas constantes da minuta de Autorização de Serviço – Anexo VIII deste Edital.

16. DO RECURSO

16.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do sistema www.licitacoes-e.com.br.

16.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.1.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

16.1.3.1. Para fins de identificação, a licitante deverá anexar os seguintes documentos:

a) **Habilitação Jurídica, conforme consta no Anexo IV;**

16.1.4. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Sistema Eletrônico a apresentar, caso assim o desejem, contra-razões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.5. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais, importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

16.2. A Pregoeira receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente da Secretária requisitante, a qual caberá decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

16.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

16.5. Os memoriais das razões do recurso e contra-razões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Pregoeira e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal

Pregão Eletrônico nº: 229/2015

Pregosira: Karla Martins de Oliveira.
Av. Santa Leopoldina, 540, Itaperiça - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, 840
Cooperativa de Trabalho CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

de Vila Velha, Avenida Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha – CEP: 29.102-915 em dias úteis, no horário de 08h 00min às 13h 00min.

16.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá a Pregoeira proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Administração/Gerência de Compras, em dias úteis nos horários de 08h00min às 15h00min.

16.7.1. Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente da Secretaria requisitante para homologação.

17.2. Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente/superior da Secretaria requisitante homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal 094/2005 e 194/2014 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário ordenador de despesas, da Secretaria requisitante.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.1.1 O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

18.3. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso do serviço, conforme disposto no Decreto Municipal nº 149/2013 e 195/2014.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Bairro da Esperança, CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

18.4. A Unidade Gestora e participe da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

18.5. São participantes da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, as Secretarias conforme segue:

- 1) Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT
- 2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- 3) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST

18.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada, respeitando os seguintes quantitativos:

QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS		
Assinatura	Ligações originadas de telefone fixo – Vila Velha	Ligações originadas de telefone móvel – Vila Velha
04 linhas	40.000 minutos	28.000 minutos

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. As condições de entrega são aquelas definidas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.

19.2. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da prestação do serviço licitados;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93;
- c) Impedimento da prestação de serviço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.3. O prestador de serviço será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que vierem a ser recusados ou que esteja fora

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

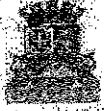
Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

Site: www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Rua Santa Leopoldina, nº 840,
Casarão de Itaparica - CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

das especificações, no prazo máximo de 06 (horas) horas, contados da abertura do chamado, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

19.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

20. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

20.1. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I obriga-se:

20.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço da contratação através de fiscais devidamente designados;

20.1.2. Proceder os pagamentos devidos a Contratada;

20.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;

20.1.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

20.1.5. Fiscalizar os serviços prestados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;

20.1.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de serviço ou instrumentos equivalentes;

20.1.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

20.1.18. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas no Contrato;

20.1.19. Informar, previamente, o local da prestação de serviços;

20.2. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I obriga-se:

20.2.1. Reparar imediatamente no prazo máximo de até 06 (seis) horas após o recebimento da notificação expedida pela SEMAD, qualquer tipo de reparo que for necessário.

20.3. A empresa deverá prestar o serviços devidamente conferidos e acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Serviço, no setor e prazo específicos neste Termo de Referência;

20.3.1. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a prestação do serviço, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de sua prestação.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Av. Santa Leopoldina, nº 640
Cidade de Vila Velha - CEP: 29102-910
Telefone: (27) 3149-7421

- 20.4. Os preços dos serviços deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc;
- 20.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 20.5.1. Responder civil, administrativa e penalmente, por qualquer acidente, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a SEMAD, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 20.5.2. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante;
- 20.6. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 20.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 20.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, encargos e obrigações de natureza social, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, tributárias, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução deste Contrato;
- 20.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- 20.9.1. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos serviços;
- 20.10. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços;
- 20.10.1. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a prestação;
- 20.10.2. Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos que prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 640, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





22.1.1. Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

22.1.2. Multa, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

22.1.3. Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
 1. atraso na execução do objeto; e
 2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

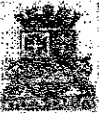
Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, 840,
Cajuruá de Itaperiçá - CEP: 29102-915
Tel: (27) 3149-7523

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;

IV – de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do Contrato, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao Contrato;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

22.1.4. Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I. não celebrar o Contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.1.5. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

22.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

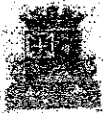
Av. Santa Leopoldina, 840, Itaperiçá - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.pregaoeletronico.org.br - link LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Rua Santa Leopoldina, nº 840
Cidade de Itaparica, CEP: 29.102-916
Telefone: (27) 3149-7523

- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

22.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 201/2015.

22.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

- I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 22.1.1 à 22.1.5,
- II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 22.1.6.

22.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.

22.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

22.2.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação de seu convencimento.

22.3. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independentemente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

22.4. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descrédenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e;
- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.

23. DA GARANTIA

23.1. A garantia contratual será exigida na forma descrita na Minuta de Contrato – ANEXO VII.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Fregoeira: Karla Martins de Oliveira.

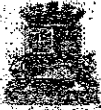
Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-916 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/garantia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente a execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

24.3. Fica assegurada ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

24.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

24.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

24.8. É facultada a Pregoeira, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

24.9. A Pregoeira poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 840
Cidade de Itaparica, CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

juízo de julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

24.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

24.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

24.14. Não será permitida a prestação do serviço do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Serviço.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento.

24.15.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

24.16. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, no site oficial do município www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES.

24.17. Os esclarecimentos de dúvidas relacionados a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

24.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.19. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário de registro preferência em igualdade de condições.

24.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

Pregão Eletrônico nº: 229/2013

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Santa Leopoldina, nº 840,
Centro da Ilha, CEP: 29.102-915
Vila Velha - ES - 91.374.81

24.21. O órgão gerenciador e participante do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

24.22. São participes também do presente Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST.

24.23. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do compromitente.

24.24. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.25. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.26. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III Termo Declaratório
- ANEXO IV Documentação para Habilitação
- ANEXO V Memorial de Cálculo dos Indicadores Econômicos
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII Minuta de Contrato
- ANEXO VIII Minuta Autorização de Serviço

Vila Velha /ES, 21 de novembro de 2010.

Karla Martins de Oliveira
Pregoeira Municipal

Pregão Eletrônico nº: 229/2010

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP: 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes - link LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica - CEP: 29.102-915
Cidade: Vila Velha - ES - Fone: (27) 3149-7523

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a contratação por Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato trídígito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme descrições técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. O serviço não geográfico 0800 trata-se de serviço telefônico, usando o sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais originadas de telefones fixos e móveis, ou seja os Municípes realizam ligações gratuitas que fica a custo do Município.

2.1. Da justificativa para contratação

A contratação do objeto visa prover a Prefeitura Municipal de Vila Velha dos recursos de telefonia essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, garantindo a prestação dos serviços ofertados pela Ouvidoria pertencente a Secretaria de Controle e Transparência (CONTROL); Disque Silêncio pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA); Central de atendimento da Guarda Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST) e central de informações gerais aos Municípes pertencente a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) pertencente a Secretaria Municipal de Administração, possibilitando aos municípes, no que concerne à busca de soluções relativas aos serviços prestados por esta Municipalidade, alcançar resultados rápidos e eficazes.

Insta frisar que os serviços ofertados pela Ouvidoria, Disque Silêncio, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Guarda Municipal, pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e pela Secretaria Municipal de Administração são indispensáveis, devido ser um canal direto entre o cidadão e o Poder Público deste Município. O Disque-silêncio é imprescindível, pois trata-se de um serviço de atendimento de denúncias oriundas de poluição sonora, o qual funciona 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, onde uma vez feita a denúncia, os agentes de Controle Ambiental se deslocam até o local para aferir o nível de pressão sonora.

Na Ouvidoria o cidadão pode participar ativamente do processo de gestão deste Município; o qual através das manifestações dos municípes faz uma análise dos principais setores que necessitam de melhorias.

Pregão Eletrônico nº: 229/2019

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





No que concerne a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, é possível obter informações e solicitar os serviços de coleta de móveis, coleta seletiva, poda de árvores, dentre outros, o que torna indispensável a contratação dos serviços em comento, pelas razões acima expostas.

Na Guarda Municipal, a central de atendimento possibilitará recebimentos de solicitações e reclamações possibilitando melhor atuação da guarda municipal que desempenha função necessária e indispensável para assegurar a segurança e contribuir com a redução da criminalidade.

Na Secretaria Municipal de Administração, o canal de atendimento possibilitará ao Muniípe e Turista o devido recebimento de informações gerais para auxílio e busca de melhor atendimento ao público.

Diante das justificativas apresentadas, resta comprovado a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços referenciados.

2.2. Da Justificativa para realização da licitação mediante Registro de Preços

Quanto a necessidade de realização da contratação pelo sistema de registro de preços, esclarecemos por ser tratar de objeto de quantitativo estimado onde se dará por demanda e por utilização de minutos, e através deste consumo haverá a determinação do valor mensal a ser pago. Desta forma, há previsão legal para utilização deste instrumento no inciso IV do artigo 3º da Lei 7.892/2013 rege o instrumento de contratações de Registro de Preço, que dispõe sobre a natureza do objeto, onde não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, deverá ser realizada a contratação mediante Registro de Preços.

Esclareço que foi realizado média de consumo mensal para determinação do valor máximo da licitação tendo por base a execução contratual vigente dos últimos 12 meses, contudo por se tratar de estimativa a ser determinada conforme utilização, não há como esta Administração estabelecer quantitativo exato de utilização.

Ressalta-se que trata-se de contratação de no máximo 04 (quatro) linhas nos quantitativos máximos descritos no Anexo I mediante apresentação de plano de estudo realizado junto as áreas técnicas, atualmente possuímos em execução de 02 (duas) linhas, porém para execução futura de acordo com a necessidade em busca de melhoria no atendimento ao Cidadão estaremos implementando as demais linhas a serem executadas por Unidades Gestoras distintas. Contudo, por se tratar de demanda futura, conforme necessidade, se faz necessário o registro de preços destes serviços para assegurar a economicidade ao erário, devendo estas serem executadas em tempo oportuno, de acordo com a determinação da Unidade Gestora detentora do objeto, enquadrando assim está justificativa no inciso III do artigo 3º da Lei 7.892/2013 que rege o instrumento de contratações de Registro de Preço.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br

24





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Santa Leopoldina, nº 840
Cidade de Vila Velha, CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7523

Diante a todas as justificativas apresentadas restou claro que a utilização do registro de preços nesta contratação possui previsão legal e ainda é a opção que possibilita a busca da economicidade para esta Administração, possibilitando a devida gestão contratual aos Gestores que executaram a Ata de Registro de Preços.

3.1. Definição de métodos de contratação:

3.1.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório, por registro de preços, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em sessão pública.

3.1.2. Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Critérios de julgamento

3.2.1. Tendo como base a determinação legal prevista na Lei 8.666/93 será adotado como critério de julgamento o menor preço, consubstanciado no inciso I, do §, art. 45 da Lei da 8.666/93, face ao tipo de objeto, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo a empresa vencedora apresentar proposta conforme as especificações descritas em edital.

3.3. Determinação do quantitativo de Lotes

3.3.1. A presente contratação se dará por lote único devido à complexidade do objeto, onde o serviço de telefonia por utilização de minutos por demanda, instalação e pagamento de assinatura só podem ser executados por uma única empresa, onde os serviços possuem solidariedade para a execução. Desta forma, apesar do julgamento ser global por item, não há possibilidade de fragmentação do objeto em lotes. Devendo assim, este ser executado em lote único, em busca de vantajosiedade para o erário.

4.1. A estimativa total mensal dos serviços será conforme descrito abaixo.

QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº: 229/2015

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinatura	Ligações originadas de telefone fixo – Vila Velha	Ligações originadas de telefone móvel – Vila Velha
04 linhas	40.000 minutos	28.000 minutos

SERVIÇO 0800 – ASSINATURA MENSAL POR SECRETARIA/SETOR				
Item	Secretaria / Setor	Descrição	Est. Minutos Mês	Est. Minutos Anual
1	SEMCONT - Ouvidoria	Assinatura / Instalação	1	1
		Fixo	17.000	204.000
		Móvel	10.000	120.000
2	SEMMA - Disque Silêncio	Assinatura / Instalação	1	1
		Fixo	2.000	24.000
		Móvel	3.000	36.000
3	SEMAD - Administração	Assinatura / Instalação	1	1
		Fixo	4.000	48.000
		Móvel	6.000	60.000
4	SEMDEST - Guarda	Assinatura / Instalação	1	1

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





Municipal	Fixo	17.000	204.000
	Móvel	10.000	120.000

4.2. A instalação dos números de 0800 nos formatos tridígitos deverão ser solicitadas pela CONTRATADA junto a Anatel, conforme os seguintes códigos de acesso utilizados atualmente no Município, conforme descrição abaixo:

- a) Número de 0800 convertido no nº 162: Que abrange apenas ligações realizadas dentro Município de Vila Velha para atendimento da Ouvidoria Municipal; Disque-silêncio e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004 e Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004;
- b) Número de 0800 convertido no nº 0800.283.9059: Que abrange ligações realizadas fora do Município de Vila Velha para atendimento da Ouvidoria Municipal; Disque-silêncio; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Guarda Municipal e Secretaria Municipal Administração, conforme Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004 e Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004.
- c) Número de 0800 convertido em número tridígitos a ser definido Que abrange apenas ligações realizadas dentro Município de Vila Velha para atendimento da Guarda Municipal;
- d) Número de 0800 convertido em número tridígitos ou 0800 a ser definido Que abrange ligações realizadas dentro Município de Vila Velha para atendimento para requerer informações gerais referente aos serviços e atos praticados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.



- 5.1. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Autorização de Serviço para iniciar a prestação dos serviços e ativar os acessos.
- 5.2. A alteração do número de 0800 no formato tridígito deverá ser solicitada pela CONTRATADA junto a Anatel, conforme os seguintes códigos de acesso descritos no subitem 4.2 deste Termo de Referência.
- 5.3. O serviço terá como área de abrangência apenas o Município de Vila Velha.

Pregão Eletrônico nº: 229/2016
 Pregosira: Karla Martins de Oliveira.
 Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 840
Cidade de Itaparica, CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7523

5.4. No valor proposto deverá estar incluso a ativação dos serviços, inclusive a previsão de impostos.

6.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo.

A CONTRATADA deverá:

- 7.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 7.2. Prestar os serviços obedecendo as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 7.3. Fornecer na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços por linha telefônica, com indicação do valor da tarifa contratada.
- 7.4. Prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada.
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de instalações ou possíveis adaptações do sistema que se fizerem necessárias a boa execução dos serviços.
- 7.6. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.
- 7.7. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação.
- 7.8. Qualquer tipo de reparo deverá ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir de sua solicitação.
- 7.9. A CONTRATADA deverá atender a solicitação de mudança de endereço de usuários em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua solicitação.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Av. Santa Leopoldina, 840
Cidade de Itaparica - CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7523

- 7.10. Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados inicialmente.
- 7.11. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.12. Garantir em caso de mudança da numeração, devidamente justificado e mediante aprovação do Ordenador de Despesa, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, mediante mensagem gravada, a indicação do novo número a ser discado.
- 7.12. Responsabilizar-se completamente por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação de serviços.
- 7.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual.
- 7.15. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado com crachás padronizados/personalizados, constando o nome da empresa prestadora para realização dos serviços dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
- 7.16. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b) bons princípios de urbanidade;
 - c) pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- 7.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.18. Enviar Notas Fiscais/ Faturas, depois de encerrado o mês, juntamente com o detalhamento das ligações (data, número que originou a ligação, duração e linha telefônica correspondente - 0800) e seus respectivos valores que devem ser iguais ou menores aos contratados, não havendo previsão para somatória ao valor de impostos.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/procopracaria - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 840
Centro de Itaperica, CEP: 29.102-915
Itaperica, (27) 3149-7523

7.19. No valor a ser contratado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação dos serviços.

8.1. Prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.

8.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Termo de Referência.

8.4. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços.

8.5. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Edital, atestando sua conformidade.

8.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 13/01/2019, prazo final da vigência do contrato atual, possibilitada a prorrogação conforme previsão legal descrita no artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do contrato.

10.2. As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregosira: Karla Martins de Oliveira.

Av: Santa Leopoldina, 840, Itaperica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

Site: www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





11.1. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº. 142/2013 e demais normas pertinentes.

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades e sanções conforme previsão legal.

13.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, desde que não haja irregularidades, conforme previsão de legislação.

14.1. Deverá constar, de forma expressa, no Estatuto ou Contrato Social da CONTRATADA, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14.2. A prestação de serviços obedecerá as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

14.3. Somente após ter sido esgotado os recursos na esfera administrativa, é que será levado à esfera judicial.

14.4. O setor responsável pela gestão será: Coordenação de Serviços Gerais (COSEG), através da Coordenadora Flávia Cristina Pontes.

15. DA GESTÃO DA ATA E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Unidade Gestora responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação será a Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Conforme previsão legal a Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços será a responsável pela avaliação e autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação.

Pregão Eletrônico nº: 229/2015

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.
Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Santa Leopoldina, 840
Cidade de Itaparica - CEP: 29.022-000
Fone: (27) 3149-7441

O Presente Termo de Referência foi elaborado em 21 de novembro de 2018 pelas Servidoras:

Ana Paula Nascimento Couto
Assessora Técnica / SEMAD

Flávia Cristina Pontes
Coordenadora de Serviços Gerais / SEMAD

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora Ana Paula Nascimento Couto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Vila Velha, _____ de _____ de 2018.

Rafael Gumiero de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparente - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Av. Santa Leopoldina, 840
Cidade de Itaparica - CEP: 29.102-915
Telefone: (27) 3149-7451

Declaração

O presente Termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada, por quantitativo estimado, para prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato tridígito, compreendendo 02 (duas) linhas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Aprovo o conteúdo do termo de referência e ratifico a condição de bens comuns a serem prestados, através do presente processo, conforme disposto no decreto municipal nº 004 de 2008.

Atenciosamente,

Rafael Gumiero de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: kada.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO II
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Compras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa..... inscrita no CNPJ nº e inscrição estadual nº para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE I - SERVIÇO 0800 - ASSINATURA MENSAL E INSTALAÇÃO

Item	Descrição do Objeto/Marca/Modelo	Und.	Qtde.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	Assinatura de linha	Unidade	04	R\$ 75,59	R\$ 302,36
2	Instalação de 04 (quatro) linhas	Unidade	04	R\$ 60,73	R\$ 242,93
3	Ligações originadas de telefone Fixo	Unidade	480.000 minutos	R\$ 0,08	R\$ 38.400,00
4	Ligações Originadas de Móvel	Unidade	336.000 minutos	R\$ 0,46	R\$ 154.560,00
TOTAL LOTE I					R\$ 193.505,29

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 193.505,29 (cento e noventa e três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

1. A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

OBS: A instalação dos números de 0800 nos formatos trídígitos deverão ser solicitadas pela Contratada junto a Anatel, conforme os seguintes códigos de acesso utilizados atualmente no Município, conforme descrição abaixo:

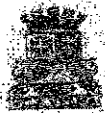
a) Número de 0800 convertido no nº 162: Que abrange apenas ligações realizadas dentro Município de Vila Velha para atendimento da Ouvidoria Municipal; Disque-silêncio e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004 e Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004;

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





- b) Número de 0800 convertido no nº 0800.283.9059: Que abrange ligações realizadas fora do Município de Vila Velha para atendimento da Ouvidoria Municipal; Disque-silêncio; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Administração, conforme Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004 e Ato nº. 43.151 de 15 de março de 2004.
- c) Número de 0800 convertido em número tridígitos a ser definido Que abrange apenas ligações realizadas dentro Município de Vila Velha para atendimento da Guarda Municipal;
- d) Número de 0800 convertido em número tridígitos ou 0800 a ser definido Que abrange ligações realizadas dentro Município de Vila Velha para atendimento para requerer informações gerais referente aos serviços e atos praticados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Iguamente, declaramos que:

- a) O preço para o fornecimento do lote, fica estipulado em R\$......(.....);
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
- e) Efetuaremos a prestação dos serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos e contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº....., com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....
- c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n ° 229/2018 e seus Anexos.

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador:

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 -Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 229/2018, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins de exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

OU

- g) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu....., Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Av. Santa Leopoldina, 840
Bairro de Itaparica - CEP: 29.102-915
Fone: (27) 3149-7523

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Certificação Digital ou por servidor da Central de Compras, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

1.3.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último

Pregão Eletrônico nº: 229/2019

Pragueira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP: 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br

37



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Rua Santa Leopoldina, nº 340,
Cidade de Itaparica - CEP: 29102-919
Telefone: (27) 3149-7523

caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2.1.5.1 Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

3.2. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 340, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

Site: www.vilavelha.es.gov.br - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





3.2.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.2.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

4.1.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.1.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada ou a soma dos lotes arrematados pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou.
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Pregão Eletrônico nº: 229/2016

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaperica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ ou } > = 1,00$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.2.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disciplina o § 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3.1. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do **Contrato Social** apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos, em vias originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, abaixo listados, sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa interessada e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica, CEP: 29102-315
Telefone: (27) 3149-7481

102
C

5.1.2. Certificado, Declaração ou documento equivalente, na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, autorizando a licitante a prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Termo Declaratório nos moldes do ANEXO III, devidamente assinado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

7.2. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Será inabilitada a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica. CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7481

103
e3

ANEXO V

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$

PC = Passivo Circulante = R\$

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$

AT = Ativo Total = R\$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local), ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do (a) responsável
empresa

Nome e assinatura do (a) contador da

(Nome da empresa)

(Carimbo do (a) Profissional)

(Carimbo da Empresa)





PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica, CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3149-7481

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2018.

Processo nº 27.891/2018

Pregão Eletrônico Nº 229/2018.

Aos dias do mês de do ano de, o Município Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Santa Leopoldina, nº 840 – Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.554/0001-03, por intermédio meio da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu titular,, brasileiro, casado, agente político, identidade nº, CPF nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em razão da classificação obtida do **Pregão Eletrônico nº 229/2018**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 149/2013 e 195/2014, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato tridígito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital e abaixo descrito:

1.2. Do Órgão e Gestor e Participantes:

1.2.1. O órgão gerenciador e participante será a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

1.2.2. São Secretarias participantes, respeitados seus quantitativos:

- 1) Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT
- 2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- 3) Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST

LOTE I – ASSINATURA MENSAL E INSTALAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Avenida Santa Leopoldina, nº 840,
Coqueiral de Itaparica, CEP 29102-915
Telefone: (27) 3149-7481

105
C

Item	Descrição do Objeto/Marca/Modelo	Und.	Qtde.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	Assinatura de linha	Unidade	04	R\$	R\$
2	Instalação de 04 (quatro) linhas	Unidade	04	R\$	R\$
3	Ligações originadas de telefone Fixo	Unidade	480.000 minutos	R\$	R\$
4	Ligações Originadas de Móvel	Unidade	336.000 minutos	R\$	R\$
TOTAL LOTE I R\$					

SERVIÇO 0800 – ASSINATURA MENSAL POR SECRETARIA/SETOR				
Item	Secretaria / Setor	Descrição	Est. Minutos Mês	Est. Minutos Anual
1	SEMCONT - Ouvidoria	Assinatura / Instalação	1	1
		Fixo	17.000	204.000
		Móvel	10.000	120.000
2	SEMMA - Disque Silêncio	Assinatura / Instalação	1	1
		Fixo	2.000	24.000
		Móvel	3.000	36.000
3	SEMAD - Administração	Assinatura / Instalação	1	1
		Fixo	4.000	48.000
		Móvel	5.000	60.000

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.
Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br

44



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





106
e

4	SEMDEST - Guarda Municipal	Assinatura / Instalação	1	1
		Fixo	17.000	204.000
		Móvel	10.000	120.000

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviço pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização da prestação dos serviços dos preços registrados o Município expedirá a correspondente Autorização de Serviço, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a prestação de serviço, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

Pregão Eletrônico nº: 229/2018

Pregoeira: Karla Martins de Oliveira.
Av: Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha / ES - CEP. 29.102-915 - Tel. (27) 3149-7523
www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: karla.oliveira@vilavelha.es.gov.br





107
e

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O comprometente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O comprometente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de junho de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

A/c.: Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly – Pregoeira

Ref.: Consulta da Pregoeira Referente à prorrogação do contrato nº 10/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato tridígito para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parecer Jurídico

1. DO OBJETO

Estes autos foram encaminhados à Procuradoria Geral Legislativa desta Casa pela Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly, designada Pregoeira Oficial para realização do Procedimento Licitatório, referência Memorando/PREGOEIRA nº 99/2020, objetivando a prorrogação do contrato nº 10/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato tridígito para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a fim de que esta Procuradoria efetue a análise e apreciação prévia da minuta do primeiro termo aditivo.

As exigências legais, como regra, são aquelas constantes da Lei nº 8.666/93, especialmente sobre a prorrogação dos contratos os artigos 57 e 65 dispõem sobre o tema:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www.spdm-line.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador: 320036093209330036009A00540052004400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www.spdmine.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036663260330036663A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O contrato em questão dispõe em sua cláusula quarta a respeito das alterações contratuais, permitindo que estas ocorram conforme artigo 65 da Lei nº 8666/93, bem como o item 9.1 do Edital prevê a possibilidade de prorrogação do contrato, na forma do artigo 57 da Lei de Licitações.

In casu, sob o enfoque jurídico, entendo que encontram-se presentes os requisitos legais na minuta do primeiro termo aditivo.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo
OAB-ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www.spmc.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036663280330036663A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PRIMEIRA TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o **Sr. Alexon Soares Cipriano**, inscrito no CPF sob nº 034.865.127-90, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

TELEMAR NORTE LESTE S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 33.000.118/0001-79, com sede rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Rio de Janeiro, R.J., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo nº 81.818/2019, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 10/2019, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato nº 10-2019 é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia não geográfico 0800 no formato tridígito para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato de nº 10/2019.

"Felic a nação cujo Deus é o Senhor"





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do contrato 10/2019 para o período de 13/06/2020 a 13/06/2021.

2.2 O presente termo aditivo entra em vigor em 14/6/2020.

De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica assegurado à ambas as partes o direito à aplicação do reajuste previsto pela cláusula sétima do contrato 10-2019.

3.2 Caberá à CONTRATADA, quando divulgadas os índices inflacionários necessários ao procedimento, a responsabilidade por demandar expressamente à CONTRANTE até o dia útil imediatamente anterior à celebração de qualquer outro no aditamento contratual a efetivação do reajuste ora ressalvado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

"Felix a nação cujus Deus é o Senhor"





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de Junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE

MITSUO ORLANDO NONAKA
RG nº M-9-063 318 SSP - MG
CPF nº 034.455.116-40

Assinado de forma digital
por MITSUO ORLANDO
NONAKA:03445511640
Dados: 2020.09.23
15:07:59 -03'00'

RICARDO
CAMERON:51216574553

Assinado de forma digital por
RICARDO CAMERON:51216574553
Dados: 2020.09.23 14:54:55 -03'00'

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de Junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmca/autenticidade>
com o código 202009230344551164052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 10/2019

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: ADITIVO AO CONTRATO 10-2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Vigência: 13 de Junho de 2020 até 13 de Junho de 2021

Valor: R\$ 40.116,00 (quarenta mil, cento e dezesseis reais)

Data de Assinatura: 13 de Junho de 2020

Dotação: 3.3.90.39.42– SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

Signatários: Alexon Soares Cipriano (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Ricardo Cameron (Representante legal da contratada)

Processo: 8472/2020

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

“Felic a nação cujo Deus é o Senhor”

Pça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Centro – CEP: 29302-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320936093209330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cossi (Representante legal da contratada)

PROCESSO: 3626/2020

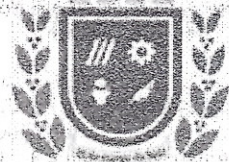
Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 10/2019**CONTRATADA:** **TELEMAR NORTE LESTE S/A****CNPJ:** 33.000.118/0001-79**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**OBJETO:** ADITIVO AO CONTRATO 10-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

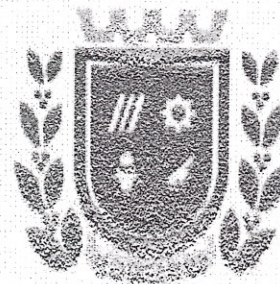
Vigência: 13 de Junho de 2020 até 13 de Junho de 2021

VALOR: R\$ 40.116,00 (quarenta mil, cento e dezesseis reais)**DATA DE ASSINATURA:** 13 de Junho de 2020**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.42- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES**SIGNATÁRIOS:** Alexon Soares Cipriano (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Ricardo Cameron (Representante legal da contratada)**PROCESSO: 3472/2020**

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidentewww.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
www.cachoeiro.es.gov.br**CORONAVÍRUS****Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
31.723.265/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000302/2020 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000074

Data : 12/06/2020

Data Ref: 12/06/2020

Valor : 22.063,80

Órgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade : 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA
 Elemento Despesa : 33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;
 Fonte de Recurso : 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : 1º ADITIVO CONTRATO 10/2019 - SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO.

Saldo Anterior Ficha	22.249,62	Valor Pré Empenho	22.063,80	Saldo Disponível	185,82
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(vinte e dois mil sessenta e três reais e oitenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0081818/2019

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

SUBELEMENTO

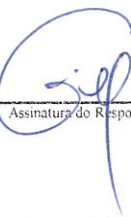
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: 22.063,80

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	22.063,80	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	22.063,80
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	22.063,80	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	22.063,80

Local/Data/Assinaturas

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 12 de junho de 2020



Assinatura do Responsável





CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 70 - CENTRO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300-170
CNPJ: 31.723.265/0001-41 Tel: (28) 3526-5622 - Site: www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autorização de Empenho
Nº 000077/2020

Secretaria	CAMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Processo	000000/2019
Local (Setor)	DIRETORIA GERAL	Empenho	0000302/2020
Origem	Pregão Eletrônico -	Contrato	000010/2019
Dotação	0101.0103101012.001.33903942000.100100010000 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;	Ficha-Fonte	00074-1001000100
Fornecedor	TELEMAR NORTE LESTE S/A	CNPJ	33.000.118/0002-50
Endereço	PRAÇA COSTA PEREIRA, 110 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300090	Telefone	(28) 3385 - 5848
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.		

Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00230566		SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICA 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICA 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO	UND	1		22.063,80	22.063,80

Total Geral

22.063,80

Autorizo o Empenho da Despesa descrita acima:

Prazo de Entrega/Execução:

Condição de Pagamento:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2020

Assinatura e Carimbo

Helder Gonçalves Pires
Diretor Geral

Criado Por: CAIO HELOIS RODRIGUES OLIVEIRA
Alterado Por: CAIO HELOIS RODRIGUES OLIVEIRA



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320036003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



IARTINS BRUM



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29302-170,
CNPJ: 31.723.265/0001-41 E-mail: licitacao@cmci.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000077/2020

12/06/2020

Secretaria	CAMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Processo	000000/2019
Local	DIRETORIA GERAL	Empenho	0000302/2020
Origem	Pregão Eletrônico -	Contrato	000010/2019
Dotação	0101.0103101012.001.33903942000.100100010000	Ficha-Fonte	00074-1001000100
Fornecedor	TELEMAR NORTE LESTE S/A	CNPJ	33.000.118/0002-50
Endereço	PRAÇA COSTA PEREIRA, 110 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300090	Telefone	2833855848

Horário de Entrega: Segunda á Sexta De 07:00h ás 13:00h

Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
0001	00230566		SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICA 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICA 0800 NO FORMATO TRIDÍGITO	UND	1		22.063,800	22.063,80

Total Geral

22.063,80

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800 NO FORMATO TRIDIGITO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL

Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento:

Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável

Helder Gonçalves Pires
Diretor Geral
Câmara M. de Vereadores de
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Emitido Por: PABLO ROBERTO DE MACHADO 6003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

